PROJETO DE LEI N. / 2024

Altera dispositivos da Lei n.º 5.193, de 5 de 5 de maio 2016.

O Prefeito de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1° da Lei n° 5.193, de 5 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°**. Será concedido horário especial ao servidor que tenha filho com deficiência e que necessite de tratamento de saúde ou assistencial do próprio servidor no atendimento das suas necessidades básicas diárias, independentemente de compensação de horário.

§1°. A redução de que trata o caput ocorrerá na proporção de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal e abrange os sevidores ocupantes cargo público efetivo ou em comissão, bem como aqueles submetidos a regime administrativo especial de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei Complementar nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019."

§2°. O direito de que trata este artigo é extensivo ao servidor que tenha cônjuge ou dependente com deficiência.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3° da Lei n° 5.193, de 5 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°**. Fica delegado aos dirigentes e chefes dos órgãos da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta e do Poder Legislativo a competência para regulamentar o exercício do direito de que trata esta lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.26 09:07:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de URGÊNCIA, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa aprimorar a redação de artigos da Lei n° 5.193, de de 5 de maio de 2016, que autoriza o Poder Executivo a instituir horário especial para os servidores públicos, incluindo autarquias, fundações municipais e o Poder Legislativo, que tenham filho com deficiência, necessidades especiais ou transtorno global do desenvolvimento.

A presente proposta legislativa também amplia o direito à concessão de horário especial para abranger não somente os filhos, mas também o cônjuge e demais dependentes do servidor que se enquadrem na situação de pessoa com deficiência, nos termos em que prevê a norma.

Considerando as nuances e peculiaridades do serviço executado, propõe-se também delegação à autoridade dirigente em cada órgão e/ou entidade a competência de regulamentar o exercício do referido direito, de modo a dar promover eficiência na implantação das regras infralegais necessárias.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.26 09:08:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal